



## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.301, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Certifica 16 unidades hospitalares como Hospital de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400/MEC/MS, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os critérios obrigatórios para a certificação como Hospitais de Ensino das instituições hospitalares que servirem de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde, seja Hospitais Gerais e, ou Especializados, vinculados a Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, ou, ainda, formalmente conveniados com Instituição de Ensino Superior; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.065/MEC/MS, de 8 de setembro de 2009, que constitui a Comissão de Certificação dos Hospitais de Ensino e o Grupo de Técnicos Certificadores, resolvem:

Art. 1º Certificar, como Hospital de Ensino, as unidades hospitalares descritas a seguir:

UF	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNPJ	CNES
CE	Fortaleza	Hospital Universitário Walter Cantídio - UFCE	07206048000280	2561492
DF	Brasília	Hospital da Universidade de Brasília - HuB	00038174000658	0010510
MG	Belo Horizonte	Hospital Infantil João Paulo II	19843929001506	0026948
MG	Belo Horizonte	Hospital Universitário São José	17178203000680	4034236
MG	Belo Horizonte	Instituto Raul Soares - FHEMIG	19843929000372	0026999
MG	Belo Horizonte	Maternidade Odete Valadares	19843929002901	0026972
MS	Campo Grande	Hospital Universitário M <sup>a</sup> Aparecida Pedrossian - UFMS	15461510000214	0009709
PE	Recife	Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco - PROCAPE	11022597001597	3983730
PR	Curitiba	Hospital Infantil Pequeno Príncipe	76591569000130	0015563
PR	Curitiba	Santa Casa de Misericórdia de Curitiba	76613835000189	0015334
SC	Criciúma	Hospital São José	92736040000890	2758164
SC	Florianópolis	Maternidade Carmela Dutra	82951245001300	0019283
SP	Campinas	Hospital e Maternidade Celso Pierro	46020301000269	2082128
SP	São Bernardo do Campo	Hospital de Ensino - Fundação do ABC	57571275000283	2025361
SP	São Bernardo do Campo	Hospital Municipal Universitário de São Bernardo do Campo - Fundação do ABC	57571275000526	2027356
SP	São Bernardo do Campo	Hospital de Pronto Socorro - Fundação do ABC	57571275001255	2069776

Art. 2º A certificação de que trata este ato terá a validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser revista a qualquer tempo se assim se justificar, conforme o § 3º, art. 4º, da Portaria Interministerial nº 2.400/MEC/MS, de 2 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO  
Ministro de Estado da Saúde

FERNANDO HADDAD  
Ministro de Estado da Educação

## PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.303, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Altera o art. 3º da Portaria Interministerial nº 1.881/MS/MPS/MDS, de 13 de julho de 2010, que designa as instituições que comporão a Comissão Organizadora da I Conferência Mundial sobre Desenvolvimento de Sistemas Universais de Seguridade Social.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e de acordo com o Decreto de 24 de maio de 2010, e considerando a necessidade do estudo do Desenvolvimento de Sistemas Universais de Seguridade Social, resolvem:

Art. 1º O art. 3º da Portaria Interministerial nº 1.881/MS/MPS/MDS, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2010, seção 1, página 880, que designa as instituições que comporão a Comissão Organizadora da I Conferência Mundial sobre Desenvolvimento de Sistemas Universais de Seguridade Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - .....

- Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa;
- Assessoria de Assuntos Internacionais;
- Conselho Nacional de Saúde; e
- Fundação Oswaldo Cruz.

II - .....

- Secretaria Executiva;
- Assessoria Internacional; e
- Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

III - .....

- Secretaria de Políticas de Previdência Social;
- Coordenação de Articulação Internacional; e
- Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS.

IV - .....

- Secretaria Executiva
- Assessoria Internacional - Ministério do Trabalho e Emprego; e
- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

- Central dos Trabalhadores do Brasil - CGTB; e
- Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO  
Ministro de Estado da Saúde

CARLOS EDUARDO GABAS  
Ministro de Estado da Previdência Social

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES  
Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

## PORTARIA Nº 2.304, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Faxinal - PR.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de

atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR, conforme Resolução nº 002, de 14 de janeiro de 2010, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, e

Considerando a Proposta nº 09311.733000/1090-02 cadastrada no Sistema de Pagamentos - SISAPAG do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente Fundo Municipal de Saúde de Faxinal - PR, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Faxinal	I	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Faxinal - PR.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, nas seguintes ações:

I - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar, e

II - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

## PORTARIA Nº 2.305, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município do Rio de Janeiro - RJ.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RJ, conforme Resolução nº 853, de 11 de fevereiro de 2010, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPAs 24 horas; e

Considerando a Proposta nº 11715.094000/1100-01 cadastrada no Sistema de Pagamentos - SISAPAG do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente Fundo Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA no respectivo porte na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Rio de Janeiro	III	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - RJ.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, nas seguintes ações:

I - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar, e

II - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

## PORTARIA Nº 2.306, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município do Rio de Janeiro - RJ.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RJ, conforme Resolução nº 853, de 11 de fevereiro de 2010, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPAs 24 horas; e

Considerando a Proposta nº 11715.094000/1100-02 cadastrada no Sistema de Pagamentos - SISAPAG do Fundo Nacional de Saúde pelo Gestor/Proponente Fundo Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, resolve: